



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2026

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2026 as 09:00 até 25 de junho de 2026 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 10:00.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente minuta de edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

2.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

5.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

5.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

5.8. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, contemplando todos os itens que compõem o respectivo lote, com a indicação da marca/modelo, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global do lote. O não atendimento às especificações, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

6.2.10. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

6.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

6.3.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

6.3.8. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

6.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

- 6.5.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- 6.5.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 6.5.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- 6.5.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 6.5.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.5.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 6.5.10. A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 7.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.
- 7.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.
- 9.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 9.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

9.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

9.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

9.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MAPA DE RISCOS
ANEXO IV - VALOR ESTIMADO
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO

Mangaratiba, 22 de junho de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Mangaratiba, 02 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO GERAL

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem as contratações públicas da Câmara Municipal de Mangaratiba.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, mediante o fornecimento e instalação de sistema de climatização compatível com as características e dimensões dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3.2. A ampliação da estrutura física da Câmara Municipal demanda a adequação dos espaços destinados aos gabinetes, setores administrativos, plenário, salas de reunião e demais dependências de uso institucional, sendo indispensável a instalação de equipamentos de climatização para garantir a adequada utilização dessas áreas durante todo o período de funcionamento da Câmara.

3.3. Além de constituir elemento integrante da infraestrutura predial, a climatização contribui para a preservação das condições internas dos ambientes, auxiliando na conservação de documentos, equipamentos eletrônicos, mobiliários e demais bens patrimoniais utilizados nas atividades diárias da Administração.

3.4. A contratação também se mostra necessária para assegurar a operacionalização adequada dos serviços prestados pela Câmara Municipal, permitindo que as atividades de atendimento ao público, tramitação de processos legislativos, reuniões e sessões ocorram em ambientes tecnicamente apropriados às suas finalidades.

3.5. Diante do exposto, a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado constituem medida necessária para atender às demandas decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, garantindo condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais e o regular desempenho das atividades administrativas e legislativas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H, 220V - EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	16	UND
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H, 220V - EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E MELHOR CONTROLE DE TEMPERATURA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO E FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	3	UND
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, 220V - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, CARGA E TESTES DO SISTEMA, VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE, FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES OPERACIONAIS, LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	16	UND
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, 220V - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, EXECUÇÃO DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS, ELÉTRICAS E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO DE SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE ESTANQUEIDADE, CARGA E PARTIDA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO OPERACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES FINAIS, LIMPEZA DO LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	3	UND



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A estimativa das quantidades dos aparelhos de ar-condicionado foi definida com base no levantamento técnico realizado nos ambientes decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, considerando as características físicas dos espaços, a necessidade de climatização adequada dos setores administrativos, gabinetes, salas de reunião e demais dependências institucionais.

4.2. Para atendimento das demandas identificadas, estima-se a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, nas capacidades de 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h, acompanhados dos respectivos serviços de instalação, em quantitativos compatíveis com as dimensões e necessidades específicas de cada ambiente a ser climatizado.

4.3. A definição das capacidades dos equipamentos observou critérios técnicos relacionados à área dos ambientes, circulação de pessoas, incidência solar, utilização dos espaços e eficiência energética, visando assegurar desempenho adequado, economia no consumo de energia elétrica e maior vida útil dos equipamentos.

4.4. Os serviços de instalação compreenderão todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, interligações frigoríferas, elétricas e de drenagem, realização de vácuo, testes operacionais e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.5. As descrições detalhadas dos equipamentos e dos serviços de instalação, incluindo especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, garantia e demais condições de execução, serão devidamente estabelecidas no Termo de Referência, documento que disciplinará de forma completa o objeto da contratação.

4.6. Dessa forma, a definição dos quantitativos observa critérios de planejamento, economicidade, eficiência administrativa e adequação técnica, assegurando a climatização adequada dos ambientes decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar o adequado fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionado, garantindo a qualidade dos produtos, a eficiência energética, a segurança da instalação e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba.

5.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender integralmente às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, possuir tecnologia inverter, capacidade compatível com cada ambiente, classificação de eficiência energética vigente e demais características técnicas exigidas para o pleno atendimento da demanda.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de fabricação regular, de boa procedência e qualidade comprovada, observando as normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e padrões de mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou fora de linha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e 12 meses para os serviços de instalação, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como assistência técnica autorizada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes, padrões de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia, contemplando todos os materiais, acessórios e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.6. Como condição para fornecimento, a Administração poderá exigir catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, certificados de eficiência energética ou demais documentos que comprovem o atendimento das especificações exigidas, facultando-se a realização de diligências para verificação das informações apresentadas.

5.7. A execução contratual deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e entrega definitiva dos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou desconformidades em relação às especificações exigidas, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata dos itens rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e desempenho operacional, com a emissão de relatório ou termo de conclusão dos serviços, comprovando a adequada instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, tendo em vista que as especificações técnicas mínimas do objeto serão devidamente definidas no Termo de Referência, sendo suficiente a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que permitam à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar todas as etapas da execução contratual, verificando o fornecimento dos equipamentos, a qualidade dos materiais empregados, a correta instalação dos aparelhos de ar-condicionado e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, testes, ajustes, correções ou substituições dos equipamentos e serviços que apresentem defeitos, falhas ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais de instalação e aos documentos relacionados à execução contratual.

8.5. Após a conclusão da instalação, a fiscalização realizará vistoria para verificar o correto funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a realização de testes operacionais antes do recebimento definitivo do objeto.

8.6. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, à segurança dos serviços executados, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia previstos contratualmente e na legislação vigente.

9. DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas de forma formal e preferencialmente por escrito, sempre que o ato assim exigir, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que assegurem a rastreabilidade, a autenticidade, a integridade das informações e a comprovação do envio e do recebimento, sem prejuízo do devido registro nos autos do processo administrativo.

10. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação terá prazo de vigência suficiente para o fornecimento e instalação integral dos aparelhos de ar-condicionado, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens com instalação, estima-se que o prazo de vigência contratual seja de até 12 (doze) meses, período necessário para contemplar a entrega dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, realização dos testes operacionais, recebimento definitivo e eventual correção de inconformidades identificadas pela Administração.

10.3. Os prazos para fornecimento e instalação dos equipamentos serão definidos no Termo de Referência, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a conclusão dos serviços de instalação, a realização dos testes de funcionamento e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns com instalação acessória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Os equipamentos a serem adquiridos são amplamente comercializados no mercado nacional, possuindo características padronizadas, certificações técnicas e requisitos de desempenho passíveis de comparação objetiva entre propostas, não demandando solução tecnológica exclusiva ou desenvolvimento específico para atendimento da necessidade administrativa.

11.3. Os serviços de instalação possuem caráter acessório e complementar ao fornecimento dos equipamentos, sendo executados mediante técnicas e procedimentos amplamente difundidos no mercado, não descaracterizando a natureza comum do objeto.

11.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza de bens comuns, possibilitando a adoção de critérios objetivos de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em levantamento preliminar de preços realizado pela equipe competente, utilizando referências obtidas em fontes públicas e compatíveis com o objeto, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12.2. Considerando as quantidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados ao novo prédio da Câmara Municipal de Mangaratiba, o valor estimado da contratação perfaz, nesta fase inicial, o montante de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

12.3. Ressalta-se que o referido valor possui caráter preliminar, sendo passível de ajustes, uma vez que, em etapa posterior, a equipe de pesquisa de preços realizará levantamento mais aprofundado e detalhado, com a devida formalização da memória de cálculo, observando rigorosamente os parâmetros legais e normativos aplicáveis.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter e classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, visando à redução do consumo de energia elétrica, à otimização do desempenho dos equipamentos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

13.3. Deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos que utilizem fluido refrigerante de menor impacto ambiental, observadas as tecnologias disponíveis no mercado e as regulamentações aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

13.4. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação dos equipamentos, especialmente embalagens, materiais de acondicionamento, sobras de materiais e demais componentes descartados.

13.5. Adicionalmente, a contratação busca promover o consumo consciente e o uso racional dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades reais da Administração, evitando superdimensionamentos, desperdícios de energia e custos desnecessários de operação e manutenção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato, observando a legislação aplicável e garantindo a adequada execução do objeto.

14.2. Compete à CONTRATADA fornecer os aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade comprovada e atendam integralmente aos requisitos definidos pela Administração.

14.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação por meio de profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias à perfeita execução dos serviços.

14.4. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, instalação, testes operacionais e entrega do objeto, responsabilizando-se por eventuais atrasos e adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades identificadas.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à completa instalação e funcionamento dos equipamentos, salvo aqueles que forem expressamente atribuídos à Administração no Termo de Referência.

14.6. Será obrigação da CONTRATADA substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos após a instalação, demonstrando à fiscalização o pleno desempenho operacional dos aparelhos antes do recebimento definitivo.

14.8. Deverá disponibilizar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais e demais documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

14.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução do objeto.

14.10. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos equipamentos ou da execução dos serviços de instalação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

14.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte necessário para correção de defeitos de instalação eventualmente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

15.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, condições de acesso aos ambientes e demais requisitos técnicos pertinentes.

15.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso às dependências onde serão realizados os serviços de instalação, observadas as normas internas de funcionamento e segurança da Câmara Municipal.

15.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e serviços, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

15.5. Solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou adequações sempre que forem constatadas falhas, defeitos ou desconformidades durante a execução contratual.

15.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução dos serviços.

15.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços de instalação, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

15.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.9. Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A contratação visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes e para a regular execução dos serviços institucionais.

17.2. Busca-se assegurar a adequada climatização dos ambientes da Câmara Municipal, possibilitando a plena utilização dos espaços administrativos e legislativos, garantindo condições apropriadas de funcionamento, salubridade e eficiência operacional.

17.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência energética por meio da utilização de equipamentos com tecnologia inverter, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

operacionais da Administração Pública.

17.4. A contratação também tem por objetivo garantir a instalação adequada e o pleno funcionamento dos equipamentos, proporcionando maior durabilidade dos aparelhos, redução da necessidade de manutenções corretivas e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

17.5. Como resultado esperado, pretende-se assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Mangaratiba, contribuindo para a eficiência administrativa, o bem-estar dos usuários e a adequada prestação dos serviços públicos.

18. DAS PROVIDÊNCIAS

18.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao acompanhamento do fornecimento e da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

18.2. Caberá à Administração disponibilizar acesso aos ambientes onde serão instalados os equipamentos, bem como fornecer as informações necessárias à correta execução dos serviços.

18.3. A Administração deverá realizar o acompanhamento, recebimento e conferência dos equipamentos e dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e condições de funcionamento exigidas.

18.4. Compete à Administração manter os registros administrativos relativos à execução contratual, incluindo recebimentos, testes operacionais, ocorrências e demais atos necessários ao controle e fiscalização do contrato.

18.5. Após a conclusão da instalação, deverá ser realizada vistoria para verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, podendo ser exigidas correções ou adequações caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades.

18.6. A Administração acompanhará a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, especialmente para atender à demanda de climatização do novo prédio da instituição.

19.2. A solução proposta revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado contribuirão para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, vereadores e colaboradores, bem como para o conforto dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Câmara Municipal, proporcionando ambientes adequadamente climatizados e mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

19.4. Ademais, a utilização de equipamentos com tecnologia inverter permitirá maior eficiência energética e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais e promovendo maior sustentabilidade na utilização das instalações públicas.

19.5. Assim, entende-se que a contratação pretendida é plenamente justificável e recomendável, devendo o processo ter prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e demais atos necessários à formalização da contratação.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

21. DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito da Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pela Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

21.2. Participaram efetivamente da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes servidores:

- Luiz Felipe Melo Bazani de Moura – Coordenador da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3360
- Luan Lins dos Santos – Membro da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3680

21.3. Os servidores acima indicados atuaram de forma técnica e integrada na identificação da necessidade, na análise das alternativas de solução, na definição da solução mais adequada e na elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo de contratação, observados os princípios da segregação de funções, legalidade, eficiência, planejamento e controle.

21.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, revisado e aprovado conforme as responsabilidades abaixo indicadas:

ELABORADO POR:

Luiz Felipe Melo Bazani de Moura

Função: Coordenador Equipe de Planejamento

Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

REVISADO POR:

Luan Lins dos Santos

Função: Membro Equipe de Planejamento

Assinatura:

APROVADO POR:

Nilton Carlos Santiago Barros

Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Mangaratiba, 03 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H, 220V - EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.	16	UND.
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H, 220V - EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E MELHOR CONTROLE DE TEMPERATURA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO E FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	3	UND.
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, 220V - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, CARGA E TESTES DO SISTEMA, VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE, FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES OPERACIONAIS, LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	16	UND.
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, 220V - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, EXECUÇÃO DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS, ELÉTRICAS E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO DE SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE ESTANQUEIDADE, CARGA E PARTIDA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO E	3	UND.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

DESEMPENHO OPERACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES FINAIS, LIMPEZA DO LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.		
--	--	--

1.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, considerando a estrutura organizacional da instituição, a quantidade de ambientes a serem climatizados, as características físicas dos espaços, a capacidade térmica necessária para cada ambiente e as demandas decorrentes da ampliação das instalações destinadas ao funcionamento da Câmara Municipal.

1.3. O dimensionamento da demanda considerou a necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, contemplando os equipamentos e serviços necessários à adequada climatização dos ambientes institucionais.

1.4. A entrega e instalação integral dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, compreendendo o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, materiais, acessórios, suportes, tubulações, interligações elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico dos ambientes a serem climatizados e nas necessidades identificadas pela Administração, observando critérios de razoabilidade, eficiência energética e compatibilidade com a estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, de forma a evitar contratações insuficientes ou excessivas.

1.6. A contratação será processada em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os equipamentos ofertados deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se apenas aparelhos que atendam integralmente aos requisitos mínimos de capacidade, eficiência energética, qualidade, desempenho, segurança e durabilidade definidos pela Administração.

1.8. O valor global da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios e serviços de instalação, sendo vedada a apresentação de propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.

1.9. A execução contratual deverá compreender o fornecimento, transporte, instalação, testes de funcionamento e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, assegurando a adequada climatização dos ambientes institucionais e o atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, mediante o fornecimento e instalação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

de sistema de climatização compatível com as características e dimensões dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

2.2. A ampliação da estrutura física da Câmara Municipal demanda a adequação dos espaços destinados aos gabinetes, setores administrativos, plenário, salas de reunião e demais dependências de uso institucional, sendo indispensável a instalação de equipamentos de climatização para garantir a adequada utilização dessas áreas durante todo o período de funcionamento da Câmara.

2.3. Além de constituir elemento integrante da infraestrutura predial, a climatização contribui para a preservação das condições internas dos ambientes, auxiliando na conservação de documentos, equipamentos eletrônicos, mobiliários e demais bens patrimoniais utilizados nas atividades diárias da Administração.

2.4. A contratação também se mostra necessária para assegurar a operacionalização adequada dos serviços prestados pela Câmara Municipal, permitindo que as atividades de atendimento ao público, tramitação de processos legislativos, reuniões e sessões ocorram em ambientes tecnicamente apropriados às suas finalidades.

2.5. Diante do exposto, a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado constituem medida necessária para atender às demandas decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, garantindo condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais e o regular desempenho das atividades administrativas e legislativas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento deverá abranger aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente acondicionados para transporte, livres de defeitos de fabricação e aptos ao funcionamento pleno e seguro a que se destinam.

3.2. A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única, devendo a CONTRATADA realizar o fornecimento e a instalação integral dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, incluindo o fornecimento de materiais, acessórios, suportes, tubulações, interligações elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita operação dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução adotada visa proporcionar a adequada climatização dos ambientes administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Mangaratiba, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, para a conservação dos equipamentos e instalações, para a melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como para a racionalização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar o adequado fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionado, garantindo a qualidade dos produtos, a eficiência energética, a segurança da instalação e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba.

4.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender integralmente às especificações mínimas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

definidas no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, possuir tecnologia inverter, capacidade compatível com cada ambiente, classificação de eficiência energética vigente e demais características técnicas exigidas para o pleno atendimento da demanda.

4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de fabricação regular, de boa procedência e qualidade comprovada, observando as normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e padrões de mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou fora de linha.

4.4. Os equipamentos deverão possuir Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e 12 meses para os serviços de instalação, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como assistência técnica autorizada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.5. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes, padrões de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia, contemplando todos os materiais, acessórios e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6. Como condição para fornecimento, a Administração poderá exigir catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais, certificados de eficiência energética ou demais documentos que comprovem o atendimento das especificações exigidas, facultando-se a realização de diligências para verificação das informações apresentadas.

4.7. A execução contratual deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e entrega definitiva dos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou desconformidades em relação às especificações exigidas, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata dos itens rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e desempenho operacional, com a emissão de relatório ou termo de conclusão dos serviços, comprovando a adequada instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia inverter e classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, visando à redução do consumo de energia elétrica, à otimização do desempenho dos equipamentos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

5.3. Deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos que utilizem fluido refrigerante de menor impacto ambiental, observadas as tecnologias disponíveis no mercado e as regulamentações aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5.4. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação dos equipamentos, especialmente embalagens, materiais de acondicionamento, sobras de materiais e demais componentes descartados.

5.5. Adicionalmente, a contratação busca promover o consumo consciente e o uso racional dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades reais da Administração, evitando superdimensionamentos, desperdícios de energia e custos desnecessários de operação e manutenção.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, tendo em vista que as especificações técnicas mínimas do objeto serão devidamente definidas no Termo de Referência, sendo suficiente a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que permitam à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A entrega do objeto consistirá no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo materiais, acessórios, suportes, tubulações, interligações elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão realizados em etapa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.3. Todos os equipamentos e materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou inconformidades que possam comprometer sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

8.4. A entrega e instalação deverão ser realizadas no endereço da CONTRATANTE, situado na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município de Mangaratiba, sem qualquer ônus adicional.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, manuseio, instalação e testes dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens e das instalações da CONTRATANTE.

8.6. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança exigidas para o perfeito funcionamento dos aparelhos, incluindo a realização de testes operacionais e a entrega dos equipamentos em plenas condições de uso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

8.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de instalação ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou reparação dos equipamentos e serviços rejeitados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante quando superior, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Administração.

9.2. Os serviços de instalação executados pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais falhas de instalação, montagem, fixação, interligações elétricas, tubulações, conexões, suportes e demais componentes relacionados à execução do objeto.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição, reparação ou correção de equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de instalação ou quaisquer problemas que comprometam o desempenho, a segurança ou o funcionamento adequado dos equipamentos.

9.4. A substituição, reparação ou correção dos equipamentos e serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

9.5. Caso a correção ou substituição não seja realizada no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

9.6. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, nas normas técnicas pertinentes e nas condições de garantia do fabricante dos equipamentos.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências técnicas mínimas, que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, ou que contrariem os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. O procedimento de contratação direta observará os princípios da competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise das propostas apresentadas pelos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

10.5. O julgamento das propostas observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A supervisão, o acompanhamento e o monitoramento da execução contratual serão realizados por servidor público formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução nº 04, de março de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para o acompanhamento da execução contratual no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba. O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com a atribuição de assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais e a adequada execução do objeto.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução da contratação, realizando o acompanhamento do fornecimento e da instalação dos equipamentos, verificando a conformidade dos bens e serviços com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e instalação, as condições de funcionamento dos equipamentos e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

11.3. O fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, atestar a regularidade do fornecimento e da instalação quando em conformidade, bem como notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando for o caso.

11.4. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar verificações técnicas, inspeções ou auditorias administrativas, inclusive mediante análise dos registros de entrega, instalação, testes de funcionamento e demais documentos comprobatórios, com o objetivo de aferir a qualidade, a regularidade e a conformidade da execução contratual com as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e do instrumento contratual.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A liquidação da despesa será realizada após a conclusão integral do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, com base na respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente apresentado pela CONTRATADA, devidamente conferido e aceito pela Administração.

12.2. O pagamento ficará condicionado à prévia conferência, atesto e aprovação do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos contratados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções, inconsistências ou divergências serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação dos documentos regularizados e aceitos pela Administração.

12.4. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

12.5. No momento da apresentação da Nota Fiscal, o fiscal do contrato verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo, para tanto,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

12.6. Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar a documentação comprobatória no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.7. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aprovada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á somente após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.9. Penalidades e Descontos

12.9.1. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA, devidamente apurados em processo administrativo.

12.10. Suspensão de Pagamentos

12.10.1. Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de determinações da fiscalização do contrato;
- b) inadimplemento de cláusulas contratuais;
- c) fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações técnicas;
- d) falhas ou irregularidades na execução do objeto;
- e) demais infrações contratuais previstas neste instrumento.

12.11. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Mangaratiba, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, de forma proporcional ao período de atraso, observada a legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para o fornecimento e instalação dos equipamentos, recebimento definitivo do objeto, acompanhamento da execução contratual e atendimento das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos e dos serviços executados.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a instalação integral dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

13.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos, permanecendo o contrato vigente durante o período estabelecido para fins de fiscalização, recebimento definitivo, acompanhamento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

acionamento de garantia, substituição de equipamentos defeituosos e adoção das demais providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

13.4. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.

13.5. Eventual prorrogação contratual, quando legalmente cabível, ficará condicionada à avaliação formal da Administração quanto à regularidade da execução, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à demonstração da vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato, observando a legislação aplicável e garantindo a adequada execução do objeto.

14.2. Compete à CONTRATADA fornecer os aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, possuam qualidade comprovada e atendam integralmente aos requisitos definidos pela Administração.

14.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação por meio de profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias à perfeita execução dos serviços.

14.4. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, instalação, testes operacionais e entrega do objeto, responsabilizando-se por eventuais atrasos e adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades identificadas.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à completa instalação e funcionamento dos equipamentos, salvo aqueles que forem expressamente atribuídos à Administração no Termo de Referência.

14.6. Será obrigação da CONTRATADA substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos após a instalação, demonstrando à fiscalização o pleno desempenho operacional dos aparelhos antes do recebimento definitivo.

14.8. Deverá disponibilizar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais e demais documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

14.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

14.10. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos equipamentos ou da execução dos serviços de instalação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.

14.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte necessário para correção de defeitos de instalação eventualmente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e das condições administrativas necessárias à execução da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a definição dos locais de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos de fornecimento e instalação, bem como das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.4. Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências da contratação.

15.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

15.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a verificação da regular execução do objeto e o cumprimento das condições exigidas para recebimento.

15.8. Promover os registros administrativos necessários ao acompanhamento da contratação, bem como adotar as providências relativas ao controle e à incorporação patrimonial dos equipamentos adquiridos.

15.9. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há.

17. DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito da Equipe de Planejamento das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Contratações da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pela Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

17.2. Participaram efetivamente da elaboração do presente Termo de Referência os seguintes servidores:

- Luiz Felipe Melo Bazani de Moura – Coordenador da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3360
- Luan Lins dos Santos – Membro da Equipe de Planejamento – Matrícula nº 3680

17.3. Os servidores acima indicados atuaram de forma técnica e integrada na identificação da necessidade, na análise das alternativas de solução, na definição da solução mais adequada e na elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo de contratação, observados os princípios da segregação de funções, legalidade, eficiência, planejamento e controle.

17.4. O presente Termo de Referência foi elaborado, revisado e aprovado conforme as responsabilidades abaixo indicadas:

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA
COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REVISADO POR: LUAN LINS DOS SANTOS
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas.

Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a Administração Pública adote uma abordagem estruturada e planejada, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, compreendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos, realizada com base no nível de tolerância ao risco da Administração, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar, transferir, evitar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo do processo de contratação e da execução contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que necessário, especialmente nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de seleção do fornecedor;
- Durante a execução contratual, sempre que identificados fatos supervenientes relevantes;
- Após a ocorrência de eventos que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, representando ameaças às quais a Administração está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-las. Além disso, mesmo após a implementação das ações de tratamento, poderá haver a exposição a riscos residuais, que deverão ser monitorados continuamente.

Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando as estratégias adotadas para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança e gestão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1. Definição inadequada das especificações técnicas dos aparelhos de ar-condicionado e dos serviços de instalação.	Média	Alta	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades dos ambientes, comprometendo a eficiência da climatização e a adequada execução contratual.	Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência, com base em levantamento prévio dos ambientes e validação junto aos setores demandantes	Equipe de Planejamento	Revisar e ajustar as especificações técnicas e os requisitos de instalação antes da contratação	Equipe de Planejamento
2. Estimativa inadequada dos quantitativos dos aparelhos de ar-condicionado e dos serviços de instalação.	Média	Alta	Quantitativos insuficientes ou excessivos, comprometendo a adequação da climatização dos ambientes e podendo ocasionar necessidade de complementação contratual ou aquisição desnecessária de equipamentos.	Realizar levantamento técnico detalhado dos ambientes decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, considerando as dimensões dos espaços e as necessidades de climatização de cada ambiente.	Equipe de Planejamento	Revisar os quantitativos e promover os ajustes necessários conforme a necessidade efetivamente identificada.	Gestor/Fiscal do Contrato
3. Atrasos ou falhas no fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e na execução dos serviços de instalação.	Média	Alta	Comprometimento do cronograma de implantação da climatização dos ambientes decorrentes da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Mangaratiba, prejudicando a utilização dos espaços institucionais.	Definir prazos de entrega e instalação compatíveis com a necessidade da Administração, bem como critérios claros de recebimento e penalidades contratuais.	Comissão de Licitação/Planejamento	Aplicar as sanções previstas contratualmente e adotar as medidas cabíveis para assegurar a execução integral do objeto.	Gestor do Contrato
4. Fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação.	Baixa	Alta	Comprometimento da estruturação dos ambientes, atraso na ampliação das instalações e prejuízo ao interesse público.	Exigir conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizar conferência no	Fiscal do Contrato	Rejeitar os produtos e exigir substituição imediata, sem ônus para a	Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
				recebimento e prever garantia dos bens.		Administração	
5. Falhas no acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos e da execução dos serviços de instalação	Baixa	Média	Recebimento inadequado dos bens, dificuldades na identificação de inconformidades e prejuízos à estruturação dos ambientes.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, realizando acompanhamento e registros das entregas, instalações e ocorrências contratuais.	Administração/Fiscal do Contrato	Reforçar os controles administrativos e promover ajustes nos procedimentos internos.	Administração

FASE II - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
6. Impugnações ou recursos ao edital	Média	Alta	Atraso no certame e comprometimento do cronograma de estruturação e ampliação das instalações da Câmara Municipal	Elaboração de edital com redação clara, critérios objetivos, especificações compatíveis com o mercado e plena aderência à Lei nº 14.133/2021	Equipe de Planejamento	Analisar tempestivamente as impugnações ou recursos, promover ajustes necessários e republicar o edital, se for o caso	Comissão de Licitação
7. Baixa competitividade ou número reduzido de propostas	Média	Alta	Redução da competitividade e risco de contratação com preços acima dos praticados no mercado	Divulgação ampla do certame, definição de requisitos proporcionais e compatíveis com a realidade do mercado fornecedor	Equipe de Planejamento	promover nova contratação ou republicar o Aviso de Contratação Direta, se necessário	Comissão de Licitação

FASE III: EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
8. Atrasos ou interrupções no fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e	Média	Alta	Comprometimento do cronograma de estruturação e ampliação das instalações da Câmara Municipal.	Estabelecer prazos de entrega claros e cláusulas contratuais	Fiscal do Contrato	Aplicação das penalidades contratuais e acionamento de fornecedores.	Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Possível	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
na execução dos serviços de instalação.				de penalidade.			
9. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado ou execução dos serviços de instalação em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alta	Comprometimento da estruturação dos ambientes, atraso na ampliação das instalações e necessidade de substituição dos bens.	Realizar conferência rigorosa no recebimento, verificando a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e exigindo garantia dos produtos.	Fiscal do Contrato	Rejeição dos produtos e exigência de substituição imediata, sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
10. Descumprimento contratual ou falhas reiteradas na entrega, instalação ou garantia dos bens contratados.	Baixa	Alta	Comprometimento da estruturação e ampliação das instalações da Câmara Municipal, com atrasos na disponibilização dos ambientes para uso.	Realizar acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros formais das ocorrências e comunicação tempestiva à contratada.	Fiscal do Contrato	Aplicação das sanções administrativas cabíveis ou rescisão contratual, conforme previsto.	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

O presente Mapa de Riscos integra a fase de planejamento da contratação e foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída para o processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na Portaria nº 254/2025, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Interna nº 06/2025.

LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA
COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUAN LINS DOS SANTOS
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO IV – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H, 220V – EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UND	16	R\$ 2.561,53	R\$ 40.984,48
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H, 220V – EQUIPAMENTO DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, COM TECNOLOGIA INVERTER PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E MELHOR CONTROLE DE TEMPERATURA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO E FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E MODO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO, SERPENTINA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	UND	3	R\$ 3.156,73	R\$ 9.470,19
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H, 220V – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-	UND	16	R\$ 737,23	R\$ 11.795,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

	CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, CARGA E TESTES DO SISTEMA, VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE, FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES OPERACIONAIS, LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.				
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H, 220V – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, EXECUÇÃO DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS, ELÉTRICAS E DE DRENAGEM, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABOS, INSTALAÇÃO DE SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE ESTANQUEIDADE, CARGA E PARTIDA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO OPERACIONAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. INCLUI TESTES FINAIS, LIMPEZA DO LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UND	3	R\$ 825,13	R\$ 2.475,39
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					
R\$ 64.725,74 (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinc reais e setenta e quatro centavos).					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 256/2026**, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CORRESPONDENTES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, nas seguintes condições:**

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº.: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2026
Processo Administrativo n.º 256/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de junho

de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma única, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA